



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO  
SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO  
CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO**

**I FEIRA DO PRIMEIRO EMPREGO DE CURITIBA  
DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2011  
PRAÇA SANTOS ANDRADE**

**REALIZAÇÃO:**

- **SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO/MTE**
- **CMERT – CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO**
- **SMTE – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO**

**R E G U L A M E N T O**

**I – OBJETIVO**

Realização da **I FEIRA DO PRIMEIRO EMPREGO DE CURITIBA**, em virtude do grande número de vagas que são abertas no mercado de trabalho, principalmente no setor do comércio e serviços.

**II – PARTICIPAÇÃO**

a) Poderão participar **I FEIRA DO PRIMEIRO EMPREGO DE CURITIBA**:

**I** - As empresas sediadas em Curitiba, matriz ou filial, que tenham como objetivo de atuação a intermediação de mão de obra dentro da Lei 6.019/74 (Agências de Emprego) e as que disponham de vagas de **primeiro emprego** em aberto para terceiros ou na sua própria estrutura funcional;

**II** - Empresas e Entidades que atuem com vagas de Estágios, Menor Aprendiz e afins.

**III** - Para participar do **I FEIRA DO PRIMEIRO EMPREGO DE CURITIBA** as entidades relacionadas nos inciso I e II, deverão se inscrever junto ao órgão designado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e pelo Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba, e ter a sua participação deferida pela Comissão de Seleção, assinando o respectivo termo de adesão.

b) No ato da inscrição as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

IV – Comprovante de certidão de registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para as empresas de trabalho temporário – Lei 6.019/74.

c) O número de entidades participantes será determinado pela Comissão de Seleção, dentro dos limites do espaço físico disponível.

### **III – INSCRIÇÃO**

a) As inscrições serão gratuitas.

b) Para inscrição os interessados deverão apresentar o seguinte:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
2. O número de vagas disponíveis.

**3. As inscrições serão realizadas no período de 25/07/2011 a 15/08/2011**, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas, na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 45, 9º Andar.

### **IV – COMISSÃO DE SELEÇÃO**

a. As empresas serão escolhidas para participar através de uma Comissão de Seleção composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 indicado pelo CMERT e 03 pela SMTE, observados os seguintes critérios:

1. Empresas de recursos humanos que disponham de vagas estágios, primeiro emprego e afins;
2. Empresas que disponibilizem o maior número de vagas de emprego oferecidas para o Mutirão;

b. Em caso de empate entre várias empresas ou instituições inscritas, o critério de desempate será a ordem de inscrição, em benefício das primeiras inscritas.

c. Os critérios para seleção das empresas inscritas serão de inteira responsabilidade da Comissão de Seleção, sendo sua decisão soberana, de acordo com os critérios estabelecidos.

### **V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. A Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego e o Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba,

havendo razões superiores que justifiquem, poderão revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

b. A Comissão Organizadora do Mutirão, bem como a SMTE e o CMERT, não se responsabilizam por eventuais relações de direito trabalhista, do consumidor e outros que possa haver entre as empresas participantes do Mutirão, e terceiros oriundos do evento.

c. As empresas participantes não poderão cobrar dos candidatos ao emprego qualquer taxa ou comissão.

d. Os custos relativos aos banners e estandes serão por conta das empresas expositoras, devendo as mesmas seguir o padrão de lay-out determinado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e pelo CMERT – Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba.

e. Os custos relativos as barracas, bem como a divulgação do evento, serão através dos recursos disponíveis do SINE/CMERT/SMTE.

f. A instituição deverá se responsabilizar pelos seus equipamentos, material de expediente e seus empregados que farão o atendimento ao público.

g. Os participantes do evento deverão preencher relatórios de controle das vagas ofertadas, cadastros efetuados, vagas preenchidas e matrículas concretizadas durante do Mutirão.

h. As empresas participantes deverão disponibilizar em seu espaço, serviço de recrutamento e entrevista para as vagas disponíveis.

i. Os casos omissos serão resolvidos pela SMTE - Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e pelo CMERT – Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba.

Curitiba, 15 de Julho de 2011.

PAULO BRACARENSE  
Secretario Municipal do Trabalho e Emprego  
**LUIZ CARLOS ALVES DE LARA**  
Presidente do Conselho Municipal do Emprego e Relações do  
Trabalho de Curitiba